



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 0383 DE 23 DE MAIO DE 2.007.**

**Autoriza o Município de Córrego Fundo/MG e suas autarquias a celebrarem Convênios para recebimento de taxas, impostos e tarifas do Município e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Município de Córrego Fundo/MG, através da Administração Municipal e suas Autarquias - autorizados a celebrarem Convênios para viabilizar recebimento de impostos, taxas e tarifas Municipais da Administração direta e suas Autarquias ou Fundações, com as Cooperativas de crédito Mútuo, filiados ao BANCOOB no Município de Córrego Fundo.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As autorizações de que trata o "Caput" deste Artigo, se estendem a todas as entidades da administração pública direta e indireta, inclusive as Fundações e aos Fundos Municipais com o feito específico de se promover o recebimento de impostos, taxas e tarifas Municipais de sua competência.

**Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Corrego Fundo, 23 de maio de 2.007.**

  
**VALDIR MARTINS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO.**

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em 23 de maio de  
2007

Retirado em 12 de junho de  
2007

Servidor(a) Araceliara